



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola de pneus conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**2. DA NECESSIDADE**

Justificamos a necessidade de substituir equipamento já existente, que apresenta desgaste pelo uso, sendo um bem de grande relevância para a prestação de serviço e colaborando para o progresso dos agricultores da agricultura familiar, proporcionando o uso da mecanização e de novas técnicas de manejo do solo e de plantio dos mais diversos cultivares.

As facilidades do uso de máquinas, colaboram para a permanência dos agricultores locais no campo, promovendo melhor qualidade de vida e aumento da produtividade nas áreas com a mecanização.

A análise das demandas operacionais identificou a necessidade iminente de um trator de pneus para realizar serviços gerais que beneficiarão os municípios.

A aquisição do equipamento tem por objetivo manter em funcionamento o “Programa de Patrulha Agrícola Municipal” criado pela Lei nº 2.426/2019 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.854 de 21.01.2020 e tem por finalidade incentivar a produção agropecuária no município de Alpestre, bem como atender a demanda dos micro e pequenos produtores rurais da Agricultura Familiar, em nível de infraestrutura da propriedade e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Diante do exposto, a aquisição do trator de pneus é estratégica para o desenvolvimento eficiente e sustentável das atividades da SMAMA.

**3. JUSTIFICATIVA**

O trator de pneus proporciona maior eficiência nas operações relacionadas à SMAMA. Sua potência e capacidade de tração contribuirão significativamente para a melhoria do desempenho das atividades, aumentando a produtividade e otimizando o uso de recursos.

A aquisição do trator de pneus se alinha à política de modernização do parque de máquinas do Município de Alpestre. Equipamentos modernos e eficientes são essenciais para realizar um melhor trabalho e conseqüentemente retorno econômico.

O novo trator de pneus possui características técnicas que contribuem para a redução dos custos operacionais. Seu consumo eficiente de combustível e a utilização de tecnologias que minimizam o desgaste aumentarão a economia nos processos operacionais.

O equipamento atende às normas ambientais vigentes, proporcionando menor impacto ambiental em comparação com equipamentos mais antigos. Além disso, a inclusão de dispositivos de segurança contribui para um ambiente de trabalho mais seguro.

Aliado à isso, busca atender política pública na área da agricultura, extensão rural



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

e promoção da produção agropecuária através da manutenção de Patrulha Agrícola a produtores rurais, com recursos oriundos de emendas parlamentares e recursos próprios do município.

A modernização do parque de máquinas, aliada aos benefícios operacionais e econômicos do novo equipamento, justifica plenamente o investimento.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X4 MOTOR DIESEL E BIODIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO TRATOR, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TURBO DE FÁBRICA, CAMISAS ÚMIDAS REMOVÍVEIS, POTÊNCIA MÍNIMA NOMINAL NORMATIVA / ISO DE 100 CV, CAIXA DE CÂMBIO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADE À FRENTE E 4 À RÉ, TDP INDEPENDENTE/ ELÉTRO-HIDRÁULICO, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, TANQUE DE CONBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 140LTS; HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE NO MÍNIMO 2800KG, COM CONTROLE REMOTO DUPLO, MÍNIMO 8 (OITO) PESOS DIANTEIROS DE 35 KG E MÍNIMO 4 (QUATRO) PESOS TRASEIROS DE 40 KG, PNEUS NOVOS DIANTEIROS 14.9X24 MÍNIMO 10 LONAS E PNEUS NOVOS TRASEIROS 18.4X34 MÍNIMO 12 LONAS, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO ROPS, CINTO DE SEGURANÇA, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS E PISCA DE ALERTA, COM PESO MÍNIMO DE 5.000 KG E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.

**5. RECURSOS FINANCEIROS - VALORES DISPONÍVEIS**

Nº	Descrição Origem	Investimento R\$	Valor Total R\$
01	Transferência Especial de Emenda Parlamentar nº 202332400002, Lei Municipal nº 2.768 de 11.10.2023.	100.000,00	100.000,00
02	Transferência Especial de Emenda Parlamentar nº 202330200010, Lei Municipal nº 2.794 de 22.12.2023.	100.000,00	100.000,00
03	Restante podendo ser usado recurso próprio da SMAMA	(restante necessário)	

**4 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em até 45 dias contados do recebimento



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

da Ordem de Compras do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, para posterior verificação das conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações;

**II** - Definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização do equipamento.

**4.1.2.** Caso seja constatado que o bem entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificações estabelecidas, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o recebimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

**4.1.3.** Não será recebido veículo com marca/modelo diferente do qual for contratado. Casos de descontinuidade de produtos serão analisados exclusivamente.

**4.1.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes da aquisição do veículo e de sua entrega, inclusive as relativas ao licenciamento e emplacamento do veículo.

## **4.2. DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser agendada e programada junto a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, através dos Fones (55) 9 9159- 6986 com Jeverson Dias da Silva ou no (55) 9 9635-8591 Ivan Sperotto mediante entrega técnica com apresentação da documentação fiscal, manuais e acessórios do equipamento, no seguinte endereço:

**Praça Tancredo Neves Centro N° 300, Alpestre/RS, preferencialmente de segunda a sexta feira, em horário entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB n° 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

Os preços constantes do presente contrato não sofrerão reajuste durante toda a sua vigência.